



**PREFEITURA DE
JURUTI**
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 144/2023 DO 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220029 – SEMPOF.
ORIGEM: EXIGIBILIDADE Nº 6/2022- 1102001.
PROCEDENCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

**OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADA: MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS,
CNPJ: 27.824.881/0001-11 VIGENCIA DE 02/03/2023 A 02/03/2024.**

I-INTRODUÇÃO

Veio a esta Coordenação de Controle Interno para fins de análise e parecer Técnico o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220233-SEMINF/PMJ, celebrado entre a Secretaria Municipal de planejamento, orçamento e finanças e a Empresa contratada MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 27.824.881/0001-11 VIGENCIA DE 02/03/2023 A 02/03/2024.

Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo a prorrogação do prazo do contrato nº 20220029 registrado e publicado através do processo licitatório Inexigibilidade nº 6/2022- 1102001, que por ser um serviço essencial e perene requer a sua continuação, baseada no artigo 57,§2º da lei 8.666/93; sendo que o prazo passou a ter a vigência de 02/03/2023 A 02/03/2024, e permissivo do artigo 65, da lei 8.666/93, sendo necessário a prorrogação para a continuação dos serviços para pavimentação asfáltica na zona urbana da cidade, o contrato traz essa possibilidade de alteração, com a prorrogação do prazo atendendo as necessidades da secretaria solicitante.

II-DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigo acima supracitados, a documentação que se refere o 1º termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas (fls. 01 a 33); contendo os seguintes documentos: capa do processo, termo do abertura, mem. nº 025/2023- SEMPOF ao setor de licitação solicitando autorização para a prorrogação do prazo através do termo aditivo, ofício nº 23/20223-SEMPOF Solicitação de aditivo de prorrogação de prazo de contrato, termo de aceite, Certidões, mem. Nº 025/2023-SEMPOF solicitação de dotação orçamentária, justificativa, autorização, cópia do primeiro contrato, termo de autuação, minuta, despacho para o jurídico, parecer



PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

jurídico nº 82/2023 com manifestação favorável a realização do aditivo, convocação para celebração do contrato, Termo Aditivo assinado pelas partes, extrato de 1º termo aditivo ao contrato e certidão de afixação e divulgação do 1º termo aditivo, juntada de documento.

III – DA CONCLUSÃO

O Termo Aditivo de contrato continuado em análise encontra-se revestido das formalidades legais; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta está documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos acima citados e os documentos coligidos aos autos. Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais do Contrato respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

Recomendo também que seja inserido o contrato social atualizado da empresa, juntamente com os documentos dos sócios da empresa.

Recomendo que seja feita a publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial da união, no diário oficial dos Municípios/FAMEP, portal da transparência e TCM/PA.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Juruti, 16 de março de 2023.

Ana Celia Soares dos Santos

Chefe da Unidade Central de Controle Interno

Decreto nº 5.173/2022